

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 033/2015

Concorrência n.º 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela portaria n.º 01/2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada à contratação de contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, tipo 1, na sede do município de Serrita-PE, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Sala da CPL, localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro – Serrita- PE.

DATA: 30 de novembro de 2015

HORÁRIO: 9:00 horas (horário local)

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Serrita-PE que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta **Concorrência**, com respeito a:

- 2.1- recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”;
- 2.2- abertura dos envelopes “**Documentação**” e verificação da situação do **licitante** perante o **SICAF**;
- 2.3- devolução dos envelopes “**Proposta**” aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- abertura dos envelopes “**Proposta**” dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no sítio do Prefeitura Municipal de Serrita-PE, no endereço www.serrita.pe.gov.br, pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

- 3.1- julgamento da habilitação do **licitante**;
- 3.2- julgamento das propostas;
- 3.3- resultado de recurso porventura interposto;

Comissão Permanente de Licitação

3.4- resultado de julgamento desta **Concorrência**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio do Prefeitura Municipal de Serrita-PE, no endereço www.serrita.pe.gov.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO II – DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a contratação de contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, tipo 1, na sede do município de Serrita-PE, conforme Projeto Básico e demais anexos.

6.1- O local em que será executado o serviço situa-se na localidade da Vila Nossa da Conceição, zona urbana do Município de Serrita- PE.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer **licitantes** que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na **Seção VI – Da Habilitação Preliminar** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

7.1- O cadastramento e a habilitação parcial do **licitante** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

7.2- O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação, até 3 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

Observação: A Prefeitura Municipal de Serrita-PE não é unidade cadastradora, apenas consultora.

8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

Comissão Permanente de Licitação

- 8.1- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o PMS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2- empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.3- empresário impedido de licitar e contratar com a PMS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.4- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.5- empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- 8.6- empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 8.7- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.8- consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

9. O representante do **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, impreterivelmente, até dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital.

- 9.1- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatário, exceto como ouvinte.
- 9.2- As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na **Condição 42**.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

- 11.1- Abertos os envelopes “**Documentação**”, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes

Comissão Permanente de Licitação

“Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

12. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial do **licitante** que optar por prestar suas informações mediante o **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on-line*, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.

13. Realizada a consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante** (Anexo V da IN MARE nº 05/95), as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da **Comissão** e por todos os representantes legais dos **licitantes** presentes.

14. Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do **licitante** que for cadastrado no **SICAF**, será este inabilitado.

15. No caso de o **licitante** ser inabilitado por conta de irregularidade constatada, quando da consulta no **SICAF**, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o **Presidente da Comissão** suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão gestor do **SICAF**.

16. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência**, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

17. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

17.1- Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, e no sítio da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

17.2- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para a abertura dos envelopes “**Proposta**”.

17.3- Os **licitantes** serão convocados, por meio de correio eletrônico e aviso no sítio do PMS, a comparecer, ficando os envelopes “**Proposta**” sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes “**Documentação**”, os demais, contendo a “**Proposta**”, serão abertos:

18.1- se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

Comissão Permanente de Licitação

- 18.2-** após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 18.3-** após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 19.** As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
- 19.1-** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.
- 19.2-** A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.** Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.
- 22.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 23.** Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 24.** É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- 25.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 25.1-** Entende-se por documento credencial:
- contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do **licitante**;
 - procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

Comissão Permanente de Licitação

- 25.2-** Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.
- 25.3-** O documento de representação poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, ou quando esta o exigir.
- 25.4-** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

26. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os **licitantes** deverão apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do **licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 001/2015 – PL 032/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 001/2015 – PL 032/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO 1, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR- ENVELOPE N.º 1 (DOCUMENTAÇÃO)

Comissão Permanente de Licitação

28. A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta **Concorrência** compreende os documentos abaixo relacionados.

28.1- O **licitante** que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados na **Condição 29** deste Edital.

28.1.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.1.2- Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) Em razão de o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. 1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e

Comissão Permanente de Licitação

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

28.1.3- Relativos à Justiça Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

28.1.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativos ao último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

Comissão Permanente de Licitação

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.1.4) o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, conforme modelo constante no Anexo V-D.

28.1-4.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- e) Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE, a Comissão diligenciará o **licitante** para apresentar as devidas justificativas.

Comissão Permanente de Licitação

28.1-4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

28.1-4.2.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo efetue os cálculos.

28.1-4.3. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

28.2- Os **licitantes** optantes pelo SICAF deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01.

29. Todos os **licitantes**, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

29.1- declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nas **Subcondições 28.1.1 e 28.1.2** deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF (declaração exigida somente para a empresa que pretender que suas condições sejam verificadas junto ao SICAF);

29.2- prova de inscrição ou registro do **licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto;

29.3- para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será(ão) exigido(s) atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) execução de 41,00 m³ (quarenta e um metros cúbicos); de concreto Bombeado fck=25,Pa, incluindo preparo, laçamento e adensamento,

b) execução de 942,00 m² (novecentos e quarenta e dois metros quadrados) de Alvenaria de vedação de ½ vez de tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna;

Comissão Permanente de Licitação

c) execução de estrutura metálica em tesouras com 1400m² (mil e quatrocentos metros quadrados).

29.4- para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) relativo(s) a:

- a) a) execução de concreto Bombeado fck=25,Pa, incluindo preparo, laçamento e adensamento,
- b) execução de Alvenaria de vedação de ½ vez de tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna;
- c) execução de estrutura metálica em tesouras

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante; do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

29.4.1- No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

29.5- declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

29.5.1- O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.

29.6- declaração fornecida pela **Comissão Permanente de Licitação**, comprovando que o **licitante** recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta **Concorrência**.

29.6.1- Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a

Comissão Permanente de Licitação

segunda via em poder da **Comissão Permanente de Licitação**, para fins de habilitação.

- 29.7- certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 29.8- declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);
- 29.9- declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

30. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

31. As declarações relacionadas na **Condição 29** (exceto aquela da **Subcondição 29.6**, que poderá ser expedida pela **Comissão Permanente de Licitação**), bem como a da Condição 28.1.4.b, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

32. O representante legal que assinar pelo **licitante** os documentos de que trata a **Condição 29** deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a **Comissão Permanente de Licitação** exija tal comprovação.

33. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

34. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 34.1- em nome do **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

34.1.1- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

Comissão Permanente de Licitação

34.1.2- Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do **licitante**.

34.2- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

34.2.1- Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

35. Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

35.1- Os documentos serão autenticados pela **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

35.2- Serão aceitas somente cópias legíveis.

35.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

35.4- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VII – DA VISTORIA

36. O **licitante** poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria de Infra Estrutura do município de Serrita-PE.

36.1- A PMS-PE coloca-se à disposição para agendamento de visitas na localidade que será realizada a obra, que deverá ser previamente solicitada à secretaria de Infra, pelo telefone (87) 3882-1466, das 08:00 às 13:00 horas.

36.2- As plantas necessárias à realização dos serviços, assim como o Relatório Fotográfico da situação atual da obra, estão à disposição dos licitantes, conforme Anexo VII.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

37. A proposta de preço, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo constante do Anexo IV-A, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

Comissão Permanente de Licitação

- 37.1- planilha de orçamento sintético, conforme modelo constante do Anexo IV-B;
 - 37.2- planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de **todos os itens** da planilha orçamentária, conforme modelo do Anexo IV-D;
 - 37.3- planilha de composição analítica do BDI convencional e do BDI reduzido (elevador), conforme modelo constante do Anexo IV-C;
 - 37.4- planilha de composição do encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo constante do Anexo IV-E.
38. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do **licitante**.
39. Em caso de divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários (**Condição 37.2**) e o constante da planilha de orçamento sintético (**Condição 37.1**), prevalecerá o primeiro.
40. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 40.1- de preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
 - 40.2- fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 40.3- conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.
41. Os **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 41.1- No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo estabelecido na **Condição 4** deste edital, para fins de esclarecimento por parte da **Comissão**.
42. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 42.1- Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que

Comissão Permanente de Licitação

porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

- 42.2-** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.
- 42.3-** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “**Documentação**”.

SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

43. O **licitante** deverá indicar os preços unitário e total **por item e subitem**, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos na **Condição 37** do presente instrumento convocatório.

44. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Serrita-PE qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

44.1- A data-base da planilha orçamentária estimativa é JUNHO/2015 e serve como orientação aos **licitantes**. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula Décima Terceira do Anexo VI deste Edital .

44.2- As composições de custos unitários elaboradas pela PMS-PE que constam do Anexo III são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

44.2.1- Cada **licitante** deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas.

44.2.2- Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela PMS-PE.

45. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

46. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do **licitante** deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme planilha constante do Anexo IV-C deste edital.

46.1- A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Comissão Permanente de Licitação

47. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

SEÇÃO X – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

48. A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos **licitantes** com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos Sociais, constante do Anexo IV-E. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos do **licitante**.

49. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

50. Cada **licitante** deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

51. A fórmula proposta pelo Prefeitura para cálculo do BDI é:

51.1- Para serviços:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

A parcela **I** deverá considerar os valores de PIS, Cofins e ISS.

No caso do orçamento estimado pela Prefeitura, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 22,61%:

AC = 4,40%;

S = 0,00%;

R = 0,75%;

G = 0,42%;

DF = 1,00%;

L = 8,50%

Comissão Permanente de Licitação

I = 6,15%

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,00% (5% sobre mão de obra, considerada como 40% do total) (Fonte: LC 369/2009)

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%.

51.2- Em conformidade com a jurisprudência desta Prefeitura, e empregando-se a mesma fórmula e parâmetros estabelecidos no Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário, adotar-se-á taxa de BDI diferenciada para os fornecimentos de maior relevância previstos no orçamento, nos seguintes termos:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro e;

I é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

A parcela I deverá considerar os valores de PIS, Cofins e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Prefeitura, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 16,18%:

AC = 1,30%;

S = 0,24%;

R = 0,43%;

G = 0,42%;

DF = 1,00%;

L = 6,00%

I = 4,15%

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,00% (5% sobre mão de obra, considerada como 40% do total do valor do fornecimento) (Fonte: Lei 5352/2003)

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%.

Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO XI – DOS PRAZOS

52. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir do início das obras.

52.1- O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

53. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

54. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”.

55. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

56. O prazo previsto na **Condição 52, Subcondição 52.1**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Prefeitura Municipal de Serrita-PE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

57. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Prefeitura Municipal de Serrita-PE, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os **licitantes** classificados, por igual prazo, no mínimo.

58. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 57 e 78**, respectivamente, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

59. Trata-se de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “b”, 22, inciso I, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

60. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

60.1- apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de

Comissão Permanente de Licitação

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

60.1.1- não será desclassificada a proposta cujo valor global supere o orçamento estimado, em razão de correção de preços que não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), acumulado da data-base do orçamento estimado (JUNHO/2015) até a data-base de apresentação das propostas.

60.2- apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Prefeitura Municipal de Serrita-PE, conforme Anexo III – Orçamento Estimativo e Fonte de Custos Unitários;

60.2.1- não será desclassificada a proposta que contemple valor unitário superior ao cotado no orçamento estimado, em razão de correção de preço que não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), acumulado da data-base do orçamento estimado (JUNHO/2015) até a data-base de apresentação das propostas.

60.2.2- Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos **licitantes**, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Prefeitura.

60.2.3- Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do **licitante** caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela **Comissão de Licitação**.

60.3- não apresentarem qualquer das planilhas citadas na **Condição 37**;

60.4- não atenderem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

61. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

61.1- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

61.2- valor orçado pela Administração.

62. Dos **licitantes** classificados na forma da **Condição 61** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **Subcondições 61.1** e **61.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da **Condição 61** e o valor da correspondente proposta.

Comissão Permanente de Licitação

63. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos **licitantes**, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XIV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

64. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta **Concorrência**, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

64.1- Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

65. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Prefeitura Municipal de Serrita-PEou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

65.1- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar dos **licitantes**, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

65.2- A **Comissão Permanente de Licitação** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos **licitantes**.

66. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

67. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

68. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

SEÇÃO XV – DO DESEMPATE

69. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PETIÇÃO

70. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 05

Comissão Permanente de Licitação

(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

70.1- Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

71. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

72. Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, para encaminhamento ao Prefeito da PMS-PE.

73. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

73.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO

74. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente a uma única empresa**, depois de atendidas as condições desta **Concorrência**.

SEÇÃO XVIII – DO TERMO DE CONTRATO

75. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à construção da Sede da Secretaria de Controle Externo do Prefeitura Municipal de Serrita-PE no Estado de Rondônia – Secex-RO, em Serrita será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.

76. Quaisquer condições apresentadas pelo **adjudicatário** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XIX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

77. O Prefeitura Municipal de Serrita-PE convocará oficialmente ao **adjudicatário**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

78. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **adjudicatário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

79. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, quando o **convocado** não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os

Comissão Permanente de Licitação

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1- A recusa injustificada do **adjudicatário** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

79.1.1- O disposto nesta subcondição não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro **adjudicatário**, inclusive quanto ao prazo e preço.

80. O **adjudicatário** deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de execução contratual no valor e nas condições descritas no Anexo VI.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

81. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

82. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

83. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

84. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento deste Edital, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

85. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo o CONTRATADO estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

86. O CONTRATADO ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Comissão Permanente de Licitação

- 87.** Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Serrita-PE, poderá exigir do CONTRATADO a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.
- 88.** O **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Serrita-PE, para representá-lo durante a execução do contrato.
- 89.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação** por meio dos telefones (87) 3882/1466/ 1156 ou do correio eletrônico cplserrita@hotmail.com.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 90.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, devendo a Administração do Prefeitura Municipal de Serrita-PE, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 91.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Prefeitura Municipal de Serrita-PE o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 92.** A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar desta **Concorrência**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

92.1- A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

SEÇÃO XXIII – DA CONCORRÊNCIA

- 93.** A Administração do Prefeitura Municipal de Serrita-PE, com relação a esta **Concorrência**:
- 93.1-** deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 93.2-** poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Comissão Permanente de Licitação

- 93.3-** poderá transferir a data de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, por sua conveniência exclusiva.
- 94.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:
- 94.1-** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 94.2-** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 94.3-** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

- 95.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico - Síntese;
ANEXO II	Especificações Técnicas, Normas de Medição e Pagamento e Memorial Descritivo;
ANEXO III	Orçamento Estimativo, Composição dos Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV – A	Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO IV – B	Modelo de Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;
ANEXO IV – C	Modelo de Planilha de Composição do BDI;
ANEXO IV – D	Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários;
ANEXO IV – E	Modelo de Planilha de Encargos Sociais;
ANEXO V	Modelos de documentos exigidos nas Condições 28 e 29;
ANEXO VI	Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV – DO FORO

- 96.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Serrita, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Comissão Permanente de Licitação, em 26 de outubro de 2015.

Carlos Eduardo Alves de Oliveira
-Presidente-

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

A	<p>OBJETO Contratação de empresa para construção Para construção de uma Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, tipo 1, na sede do município de Serrita-PE.</p>
B	<p>PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir do início das obras. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 06 (seis) meses após sua assinatura.</p>
C	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.959.902,25 Um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos</p> <p>EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item</p>
D	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO Bairro Nossa Senhora da Conceição, zona urbana do município de Serrita-PE</p>
E	<p>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Infra Estrutura.</p> <p>UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Infra Estrutura, na pessoa do Sr. Secretário ou servidor(es) designado(s) pelo Prefeito.</p>
F	<p>LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO SALA da CPL ou na Secretaria de Infra Estrutura, Rua Barbosa Lima, 63, Centro – Serrita-PE</p>



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível no site:

www.fn.de.gov.br

PROINFÂNCIA - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TIPO 1.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FNDE

Ministério da Educação

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Obra: Proinfância - Tipo 1
Preço base: Sinapi jun com desoneração/2015
Local: Serrita - PE

BDI: 27,7 %

Planilha Orçamentária

Edificação principal do Proinfância 1				un	1,00				
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1									
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m ²	6,00	281,18	359,07	2.154,40	
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	878,31	1.221,61	1.221,61	
1.3	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1.355,05	1.730,41	1.730,41	
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	206,00	263,06	263,06	
1.5	73805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m ²	40,00	268,56	342,95	13.718,04	
1.6	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	1.510,23	3,23	4,12	6.222,15	
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m ²)	m	56,00	50,57	64,58	3.616,45	
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (40x2,00m, frente do terreno)	m ²	80,00	43,45	55,49	4.438,85	
Subtotal								33.364,97	
MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES									
EDIFICAÇÃO									
2.1									
2.1.1	79488	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	298,47	5,86	7,48	2.233,52	
2.1.2	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	146,87	23,66	30,21	4.437,50	
2.1.3	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	298,47	10,76	13,74	4.101,13	
2.1.4	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	98,77	1,58	2,02	199,28	
MURETA									
2.2									
2.2.1	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	11,26	23,66	30,21	340,21	
2.2.2	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	17,74	10,76	13,74	243,76	
2.2.3	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	6,39	1,58	2,02	12,89	
CASTELO D'ÁGUA									
2.3									
2.3.1	79517/1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	5,78	23,66	30,21	174,64	
2.3.2	76444/1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	12,96	10,76	13,74	178,08	
2.3.3	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	1,06	1,58	2,02	2,14	
Subtotal								11.923,15	
FUNDAÇÕES									
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS									
3.1									
3.1.1	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico	m ²	108,97	16,50	21,07	2.296,05	
3.1.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	193,58	19,89	25,40	4.916,84	
3.1.3	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1.302,09	7,45	9,51	12.387,63	
3.1.4	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	151,64	7,33	9,36	1.419,41	
3.1.5	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	25,36	373,41	476,84	12.092,78	
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES									
3.2									
3.2.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	707,67	19,89	25,40	17.974,49	
3.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	1.248,55	7,45	9,51	11.878,27	
3.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	645,82	7,33	9,36	6.045,14	
3.2.4	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	40,93	373,41	476,84	19.517,25	
FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA									
3.3									
3.3.1	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00	44,88	57,31	3.209,46	
3.3.2	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	33,18	42,37	508,45	
3.3.3	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m ²	12,96	16,50	21,07	273,07	
3.3.4	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	7,20	19,89	25,40	182,88	
3.3.5	73990/1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m ³ de concreto	un	6,48	530,44	677,38	4.389,42	
3.3.6	74138/3	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	4,71	373,41	476,84	2.245,94	
MURETA - BLOCOS									
3.4									
3.4.1	74156/2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	52,50	44,88	57,31	3.008,87	
3.4.2	73907/6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m ²	27,97	16,50	21,07	589,34	
3.4.3	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m ²	21,39	19,89	25,40	543,30	
3.4.4	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	34,36	7,45	9,51	326,89	
3.4.5	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda	kg	37,91	7,33	9,36	354,85	

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1466 - CEP: 56.140-000 - CGC : 11.361.250/0001-73

E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com

Processo Licitatório n.º 033/2015

Concorrência n.º 001/2015

Comissão Permanente de Licitação

			de 10%) / dobra / colocação.						
3.4.6	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	2,38	373,41	476,84	1.134,89	
3.5			MURETA - VIGAS BALDRAME		-		-	-	
3.5.1	74007/1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m²	28,49	19,89	25,40	723,63	
3.5.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	62,91	7,45	9,51	598,50	
3.5.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	26,82	7,33	9,36	251,05	
3.5.4	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	1,52	373,41	476,84	724,80	
			Subtotal					107.593,20	
4			SUPERESTRUTURA						
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES						
4.1.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m²	459,20	22,42	28,63	13.147,05	
4.1.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.730,55	7,45	9,51	16.463,85	
4.1.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	628,91	7,33	9,36	5.886,86	
4.1.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	25,19	373,41	476,84	12.011,71	
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS						
4.2.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	m²	714,44	22,42	28,63	20.454,66	
4.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.152,73	7,45	9,51	10.966,67	
4.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	581,18	7,33	9,36	5.440,08	
4.2.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	41,19	373,41	476,84	19.641,23	
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						
4.3.1	83901	SINAPI	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m	262,10	13,57	17,33	4.541,90	
4.4			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES						
4.4.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m²	17,29	22,42	28,63	495,02	
4.4.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	48,82	7,45	9,51	464,46	
4.4.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	20,36	7,33	9,36	190,58	
4.4.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	0,80	373,41	476,84	381,48	
			Subtotal					110.085,54	
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)						
5.1			ELEMENTOS VAZADOS						
5.1.1	73937/4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	5,14	96,91	123,75	636,10	
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m²	942,96	30,02	38,34	36.148,88	
5.2.2	73935/2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	17,07	54,37	69,43	1.185,18	
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m²	478,93	41,24	52,66	25.222,12	
5.2.4	73988/1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	50,56	11,67	14,90	753,47	
5.2.5	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	22,63	718,20	917,14	20.754,91	
5.3			ALVENARIA DA MURETA						
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	18,12	30,02	38,34	694,64	
			Subtotal					85.395,30	
6			ESQUADRIAS						
6.1			PORTAS DE MADEIRA						
6.1.1	73910/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	303,61	387,71	3.877,10	
6.1.2	73906/3	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	802,94	1.025,35	5.126,77	
6.1.3	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	307,57	392,77	1.571,07	
6.1.4	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	307,57	392,77	2.356,60	
6.1.5	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	307,57	392,77	3.927,67	
6.1.6		MERCADO	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16,00	162,20	207,13	3.314,05	
6.1.7		MERCADO	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	11,20	57,78	73,79	826,44	

Comissão Permanente de Licitação

6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		-	-	-	-
6.2.1	74070/3	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	51,00	53,08	67,78	3.456,75
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		-	-	-	-
6.3.1	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	2,31	568,53	726,01	1.677,09
6.3.2	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	1,68	568,53	726,01	1.219,70
6.3.3	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	6,72	568,53	726,01	4.878,81
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	113,40	435,58	556,24	63.077,12
6.3.5	68050	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 com vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	5,04	435,58	556,24	2.803,43
6.3.6	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	4,44	568,53	726,01	3.223,50
6.3.7	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	5,25	568,53	726,01	3.811,57
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV		-	-	-	-
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.368,23	1.747,23	1.747,23
6.4.2	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 110x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.368,23	1.747,23	1.747,23
6.4.3	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro para porta PV2, conforme projeto 175x35	m ²	0,61	191,17	244,12	148,91
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		-	-	-	-
6.5.1	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	1,75	454,22	580,04	1.015,07
6.5.2	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	1,60	454,22	580,04	928,06
6.5.3	85010	SINAPI	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m ²	3,22	398,38	508,73	1.638,11
6.5.4	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	2,03	454,22	580,04	1.177,48
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m ²	2,10	398,38	508,73	1.068,34
6.5.6	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,10	485,83	620,40	1.302,85
6.5.7	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	12,60	485,83	620,40	7.817,10
6.5.8	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,30	485,83	620,40	3.908,55
6.5.9	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	18,90	485,83	620,40	11.725,65
6.5.10	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,10	485,83	620,40	1.302,85
6.5.11	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,30	485,83	620,40	3.908,55
6.5.12	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	8,40	485,83	620,40	5.211,40
6.5.13	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	12,60	485,83	620,40	7.817,10
6.5.14	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	33,60	485,83	620,40	20.845,60
6.5.15	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	16,80	485,83	620,40	10.422,80
6.5.16		MERCAD O	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	20,25	181,88	232,26	4.703,22
6.6			VIDROS		-	-	-	-
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m ²	10,70	119,65	152,79	1.634,84
6.6.2	72120	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 10mm- fornecimento e instalação	m ²	11,40	191,17	244,12	2.782,94
6.6.3	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m ²	21,28	191,12	244,06	5.193,55
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO		-	-	-	-
6.7.1	C4559	SEINFRA	Gradil metálico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m ²	50,22	183,78	234,69	11.786,02
6.7.2		MERCAD O	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m ²	8,31	147,19	187,96	1.561,93
6.7.3		MERCAD O	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m ²	145,20	200,40	255,91	37.157,80
6.7.4	C4559	SEINFRA	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m ²	13,50	183,78	234,69	3.168,28
			Subtotal					256.869,15
7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	72111	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras	m ²	1.426,85	71,68	91,54	130.607,23
7.2		MERCAD O	Telha Sanduiche metálica	m ²	1.283,33	110,23	140,76	180.639,90
7.3	75220	SINAPI	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25	31,70	40,48	3.369,93
7.4	72105	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m ²	186,15	40,07	51,17	9.525,21
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	258,90	20,34	25,97	6.723,56
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	258,20	20,40	26,05	6.726,02
			Subtotal					337.591,84
8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	707,67	7,23	9,23	6.531,72
			Subtotal					6.531,72

Comissão Permanente de Licitação

9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m ²	3.513,30	2,60	3,32	11.663,96
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	2.826,43	19,24	24,57	69.443,92
9.3	87776	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m ²	686,87	33,53	42,82	29.410,27
9.4	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	2.028,45	13,64	17,42	35.332,11
9.5	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m ²	629,61	46,73	59,67	37.571,48
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m ²	9,21	38,80	49,55	456,35
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m ²	7,49	38,80	49,55	371,13
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m ²	15,17	38,80	49,55	751,67
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m ²	136,50	38,80	49,55	6.763,51
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	191,30	11,21	14,32	2.739,37
9.11	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m ²	498,03	43,80	55,93	27.854,52
9.12		MERCAD O	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m ²	738,27	44,80	57,21	42.236,04
Subtotal								264.594,32
10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
10.1.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m ²	1.159,70	24,96	31,87	36.964,19
10.1.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m ²	1.159,70	19,86	25,36	29.411,41
10.1.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m ²	386,12	38,26	48,86	18.865,65
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m ²	23,72	32,77	41,85	992,67
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	226,97	22,34	28,53	6.475,39
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	355,53	38,93	49,71	17.673,23
10.1.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m ²	394,33	66,06	84,36	33.265,13
10.1.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	27,90	110,70	141,36	3.943,91
10.1.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	22,68	110,70	141,36	3.206,01
10.1.10	C2284	SEINFRA	Rodapé vinílico h=5cm	m	191,30	14,24	18,18	3.477,79
10.1.10	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00	52,43	66,95	6.025,45
10.1.11	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	81,89	104,57	185,09
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
10.2	73892/2	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m ²	345,98	30,25	38,63	13.365,08
10.2.1	73907/3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m ²	28,22	23,55	30,07	848,57
10.2.2	73764/4	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m ²	67,22	43,41	55,43	3.725,97
10.2.3	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	4,86	72,02	91,97	446,97
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	8,64	72,02	91,97	794,61
10.2.5	74223/1	SINAPI	Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	23,10	32,58	41,60	960,95
10.2.6	73692	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m ³	7,60	74,41	95,02	722,15
10.2.7	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m ²	368,56	12,25	15,64	5.764,21
Subtotal								187.114,41
11			PINTURA					
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m ²	2.028,45	11,60	14,81	30.040,84
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m ²	2.715,32	8,51	10,87	29.508,12
11.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m ²	498,03	7,09	9,05	4.507,09
11.4	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	107,10	16,28	20,79	2.226,59
11.5	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m ²	19,13	16,36	20,89	399,62
11.6	79460	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m ²	172,17	36,25	46,29	7.969,68
Subtotal								74.651,94
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO								
12.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	36,78	4,39	5,61	206,33
12.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	275,11	3,03	3,87	1.064,66
12.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	16,43	6,14	7,84	128,81
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	115,77	10,93	13,96	1.616,12
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	42,95	16,76	21,40	919,12
12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	50,33	23,37	29,84	1.501,83
12.7	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	94,74	29,31	37,43	3.546,08
12.8	89714	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 110mm, fornecimento e instalação	m	46,40	30,51	38,96	1.807,73
12.9	72796	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	273,35	349,07	1.396,27
12.10	72795	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	196,22	250,57	1.002,27
12.11	72789	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2",	un	1,00	12,62	16,12	16,12

Comissão Permanente de Licitação

12.12	89616	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4", fornecimento e instalação	un	4,00	29,82	38,08	152,32	
12.13	89538	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	2,37	3,03	9,09	
12.14	89538	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	81,00	2,37	3,03	245,42	
12.15	89553	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	3,21	4,10	8,20	
12.16	89596	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	36,00	6,80	8,68	312,48	
12.17	89610	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	16,00	12,99	16,59	265,44	
12.18	89613	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	21,31	27,21	108,84	
12.19	89616	SINAPI	fornecimento e instalação Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	4,00	29,82	38,08	152,32	
12.20	C0497	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	3,68	4,70	4,70	
12.21	C0501	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	24,00	10,30	13,15	315,59	
12.22	C0500	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	25,52	32,59	97,77	
12.23	C0505	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00	33,32	42,55	297,85	
12.24	C0508	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	73,86	94,32	188,64	
12.25	C0492	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00	7,35	9,39	281,70	
12.26	C0490	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	6,94	8,86	17,72	
12.27	C0503	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	10,18	13,00	65,00	
12.28	C0498	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	15,00	23,89	30,51	457,65	
12.29	C0504	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	23,18	29,60	118,40	
12.30	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	6,00	3,33	4,25	25,50	
12.31	89493	SINAPI	Joelho 45 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	2,00	5,63	7,19	14,38	
12.32	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	9,92	12,67	25,34	
12.33	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	55,85	71,32	142,64	
12.34	89523	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	63,41	80,97	161,94	
12.35	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	3,00	4,16	5,31	15,93	
12.36	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	151,00	4,92	6,28	948,27	
12.37	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	3,00	6,78	8,66	25,98	
12.38	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	20,00	8,43	10,77	215,40	
12.39	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	25,63	32,73	360,03	
12.40	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	82,48	105,33	210,66	
12.41	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	10,00	82,48	105,33	1.053,29	
12.42	89529	SINAPI	Joelho 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	7,00	31,40	40,10	280,70	
12.43	89645	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável 32mm-25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	15,74	20,10	60,30	
12.44	89412	SINAPI	Joelho 90 soldável com rosca 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	5,10	6,51	32,54	
12.45	90373	SINAPI	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	7,00	9,44	12,05	84,35	
12.46	89645	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	88,00	15,74	20,10	1.768,78	
12.47	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	15,00	2,60	3,32	49,80	
12.48	89980	SINAPI	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	14,00	6,09	7,78	108,92	
12.49	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	37,00	6,87	8,77	324,48	
12.50	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	7,72	9,86	9,86	
12.51	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	13,74	17,55	228,15	
12.52	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	12,00	37,42	47,79	573,47	
12.53	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	3,00	34,49	44,04	132,12	
12.54	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	9,00	34,49	44,04	396,36	
12.55	89559	SINAPI	Tê 90 soldável - 110mm, fornecimento e instalação	un	2,00	50,43	64,40	128,80	
12.56	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	8,68	11,08	33,24	
12.57	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	13,87	17,71	495,87	
12.58	89626	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	21,45	27,39	27,39	
12.59	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	11,00	45,11	57,61	633,70	
12.60	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	45,11	57,61	288,05	
12.61	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	5,00	86,19	110,06	550,30	
12.62	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	2,00	86,19	110,06	220,12	
12.63	89394	SINAPI	Tê redução 90º soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	20,00	13,42	17,14	342,80	
12.64	90374	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	3,00	15,43	19,70	59,10	
12.65	89439	SINAPI	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2"	un	1,00	5,43	6,93	6,93	
12.66		MERCAD O	Tube de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	un	26,00	3,80	4,85	126,10	
12.67		MERCAD O	Tube de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario, fornecimento e instalação	un	26,00	5,25	6,70	174,20	
TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS									
12.68	73870/4	SINAPI	Registro de esfera 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	95,30	121,70	121,70	
12.69	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	129,62	165,52	165,52	
12.70		MERCAD O	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	28,21	36,02	36,02	
12.71	74181/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	8,00	113,61	145,08	1.160,63	
12.72	74180/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	220,01	280,95	561,90	
12.73	74179/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	2,00	382,16	488,02	976,03	
12.74	74184/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	52,06	66,48	132,96	
12.75	74178/1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 4", fornecimento e instalação	un	2,00	639,06	816,08	1.632,16	

Comissão Permanente de Licitação

12.76	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	88,04	112,43	112,43	
12.77	74174/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	129,62	165,52	827,59	
12.78	74175/1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	31,00	88,04	112,43	3.485,30	
12.79	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	15,00	62,74	80,12	1.201,79	
							Subtotal		37.054,22
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC									
13.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,27	16,50	21,07	4.999,22	
13.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	107,14	30,84	39,38	4.219,13	
13.3	89811	SINAPI	Curva curta 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	52,00	24,13	30,81	1.602,10	
13.4	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	26,00	15,12	19,31	502,05	
13.5	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	15,65	19,99	79,96	
13.6	89693	SINAPI	Tê sanitário - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	55,16	70,44	281,76	
13.7	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	6,00	56,17	71,73	430,38	
ACESSÓRIOS									
13.8		MERCAD O	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	24,00	24,91	31,81	763,43	
13.9	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 80x80cm	un	20,00	119,46	152,55	3.050,97	
							Subtotal		15.929,00
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
14.1	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	213,06	30,51	38,96	8.300,73	
14.2	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	125,81	10,63	13,57	1.707,21	
14.3	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	136,81	15,96	20,38	2.788,16	
14.4	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	92,42	20,67	26,40	2.439,86	
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. e instalação	m	37,60	30,84	39,38	1.480,67	
14.6	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00	5,76	7,36	272,31	
14.7	89728	SINAPI	Curva PVC 90º curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	97,00	7,28	9,30	902,09	
14.8	89517	SINAPI	Curva PVC 90º curta - 75mm - fornecimento e instalação	un	23,00	51,41	65,65	1.509,94	
14.9	89746	SINAPI	Joelho PVC 45º 100mm - fornecimento e instalação	un	7,00	15,12	19,31	135,17	
14.10	89739	SINAPI	Joelho PVC 45º 75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	12,47	15,92	63,68	
14.11	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º 50mm - fornecimento e instalação	un	62,00	7,25	9,26	574,11	
14.12	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º 40mm - fornecimento e instalação	un	49,00	5,07	6,47	317,03	
14.13	89744	SINAPI	Joelho PVC 90º 100mm - fornecimento e instalação	un	26,00	15,65	19,99	519,73	
14.14	89522	SINAPI	Joelho PVC 90º 75mm - fornecimento e instalação	un	35,00	19,94	25,46	891,09	
14.15	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º 50mm - fornecimento e instalação	un	3,00	6,65	8,49	25,47	
14.16	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	4,82	6,16	117,04	
14.17	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundário - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	65,00	4,82	6,16	400,39	
14.18	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	25,00	58,27	74,41	1.860,23	
14.19	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	58,27	74,41	148,82	
14.20	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	19,00	54,81	69,99	1.329,80	
14.21	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	36,79	46,98	234,90	
14.22	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	2,00	36,79	46,98	93,96	
14.23	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	6,00	8,79	11,22	67,32	
14.24	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	5,88	7,51	37,55	
14.25	89623	SINAPI	Tê PVC 45º - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00	12,00	15,32	15,32	
14.26	89623	SINAPI	Tê PVC 90º - 40mm - fornecimento e instalação	un	19,00	12,00	15,32	291,08	
14.27	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	11,00	42,66	54,48	599,27	
14.28	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	20,00	42,66	54,48	1.089,59	
14.29	89704	SINAPI	Tê PVC sanitário 150mm-100mm - fornecimento e instalação	un	2,00	100,79	128,71	257,42	
14.30	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	19,00	12,59	16,08	305,52	
14.31	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	4,00	33,12	42,29	169,16	
14.32	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	19,28	24,62	467,77	
14.33	89708	SINAPI	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	1,00	45,09	57,58	57,58	
14.34	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	7,00	101,50	129,62	907,33	
14.35	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00	268,72	343,16	5.833,67	
14.36	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	110,12	140,62	140,62	
14.37	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	30,00	7,35	9,39	281,70	
14.38		MERCAD O	Terminal de ventilação 50mm	un	39,00	4,58	5,85	228,15	
14.39	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	1.166,72	1.489,90	1.489,90	
14.40	74197/1	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	998,53	1.275,13	1.275,13	
							Subtotal		39.626,45
15	LOUÇAS E METAIS								
15.1	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00	724,29	924,92	1.849,84	
15.2	6021	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	4,00	167,52	213,92	855,67	
15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código Pl.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	20,00	312,75	399,39	7.987,73	
15.4	40729	SINAPI	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	26,00	182,01	232,43	6.043,13	
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	22,00	87,13	111,27	2.447,92	
15.6		MERCAD O	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 - HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	367,69	469,55	1.408,64	
15.7	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com	un.	15,00	247,87	316,53	4.747,91	

Comissão Permanente de Licitação

			válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação						
15.8		MERCAD O	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	36,78	46,97	187,88	
15.9		MERCAD O	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00	92,72	118,40	473,60	
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	6,00	69,69	88,99	533,93	
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	7,00	270,91	345,95	2.421,63	
15.12	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	15,00	52,87	67,51	1.012,64	
15.13	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	549,82	702,11	1.404,23	
15.14		MERCAD O	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA	un	4,00	20,29	25,91	103,64	
15.15		MERCAD O	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	26,00	30,39	38,81	1.009,05	
15.16		MERCAD O	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	4,00	77,67	99,18	396,72	
15.17		MERCAD O	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	80,11	102,30	204,60	
15.18		MERCAD O	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente	un	4,00	69,85	89,20	356,80	
15.19	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	15,00	92,33	117,91	1.768,63	
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	15,00	69,30	88,50	1.327,49	
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	9,88	12,62	138,82	
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	32,00	34,61	44,20	1.414,38	
15.23		MERCAD O	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	26,00	28,07	35,85	932,09	
15.24		MERCAD O	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	22,00	37,65	48,08	1.057,75	
15.25		MERCAD O	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente	un	16,00	81,99	104,70	1.675,18	
15.26		MERCAD O	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	8,00	158,83	202,83	1.622,63	
15.27		MERCAD O	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente	un	4,00	186,82	238,57	954,27	
15.28		MERCAD O	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC	un	1,00	326,89	417,44	417,44	
15.29		MERCAD O	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	556,68	710,88	710,88	
15.30		MERCAD O	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	188,00	17,83	22,77	4.280,70	
15.29	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	20,60	61,85	78,98	1.626,97	
Subtotal								51.372,77	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL								
16.1	74138/2	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	1,42	339,82	433,95	616,20	
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,16	433,72	553,86	88,62	
16.3	73976/3	SINAPI	Tube de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	43,00	15,14	19,33	831,18	
16.4	C1250	SEINFRA	Envelopamento de concreto - 3cm	m	42,00	10,74	13,71	575,81	
16.5		MERCAD O	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	3,00	98,08	125,25	375,75	
16.6		MERCAD O	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00	41,99	53,62	214,48	
16.7		MERCAD O	União 3/4" NPT 300	un	3,00	35,81	45,73	137,19	
16.8		MERCAD O	Niple 3/4" NPT 300	un	6,00	3,29	4,20	25,20	
16.9		MERCAD O	Niple 1/2" NPT 300	un	4,00	4,28	5,47	21,88	
16.10		MERCAD O	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00	3,74	4,78	19,11	
16.11		MERCAD O	Tê redução 3/4"x1/2"	un	1,00	6,77	8,65	8,65	
16.12		MERCAD O	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00	6,77	8,65	8,65	
16.13		MERCAD O	Luva de redução 3/4 x 1/2"	un	2,00	5,00	6,39	12,77	
16.14		MERCAD O	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00	3,68	4,70	9,40	
16.15		MERCAD O	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00	3,91	4,99	9,98	
16.16		MERCAD O	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	75,38	96,26	96,26	
16.17		MERCAD O	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00	19,44	24,82	24,82	
16.18		MERCAD O	Mangueira Flexível	m	2,00	3,76	4,80	9,60	
16.19		MERCAD O	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	40,48	51,69	103,38	

Comissão Permanente de Licitação

16.20		MERCAD O	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00	18,87	24,10	24,10
16.21		MERCAD O	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00	18,87	24,10	24,10
Subtotal								3.237,11
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	7,00	119,48	152,58	1.068,05
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	404,00	515,91	515,91
17.3	72297	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	2,00	28,31	36,15	72,30
17.4	72297	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	28,31	36,15	253,05
17.5	73976/8	SINAPI	Tubo aço carbono 2 1/2"	m	1,25	98,89	126,28	157,85
17.6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	10,00	29,74	37,98	379,80
17.7	72715	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	64,63	82,53	330,12
17.8	73976/8	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2" x 2 1/2"	un	65,27	98,89	126,28	8.242,22
17.9		MERCAD O	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00	15,10	19,28	57,84
17.10		MERCAD O	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x25 cm	un	2,00	391,56	500,03	1.000,05
17.11		MERCAD O	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	3,00	11,23	14,34	43,02
17.12		MERCAD O	Esguicho jato solido 1 1/2" 16mm	un	3,00	28,31	36,15	108,45
17.13		MERCAD O	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	6,00	268,91	343,40	2.060,38
17.14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	un	3,00	29,74	37,98	113,94
17.15		MERCAD O	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	3,00	60,39	77,12	231,36
17.16		MERCAD O	Registro globo 2 1/2" 45º	un	3,00	128,32	163,86	491,58
17.17		MERCAD O	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	3,00	26,42	33,74	101,22
17.18	84798	SINAPI	Tampão de FoFo 50x50cm	un	1,00	333,61	426,02	426,02
17.19		MERCAD O	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	66,05	84,35	421,75
17.20	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	181,12	231,29	462,58
17.21		MERCAD O	União assento de ferro conico macho-femea 2 1/2"	un	4,00	15,47	19,76	79,04
17.22	10765/ORS E	ORSE	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	40,00	28,21	36,02	1.440,78
17.23	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	8,00	16,17	20,65	165,20
17.24	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	3,00	16,17	20,65	61,95
17.25		MERCAD O	Conjunto motobomba	un	2,00	1.828,58	2.335,10	4.670,20
17.26	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00	11,86	15,15	30,30
17.27	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saída de emergência	un	14,00	14,65	18,71	261,94
17.28	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00	14,65	18,71	56,13
17.29	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	8,00	11,86	15,15	121,20
Subtotal								23.424,18
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V					
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
18.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 08 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	484,75	619,02	1.857,07
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	484,75	619,02	619,02
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	531,13	678,25	2.034,76
18.1.4	74131/8	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	1.273,85	1.626,71	3.253,41
18.1.5		MERCAD O	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	191,35	244,35	244,35
18.2			DISJUNTORES					
18.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	22,00	10,38	13,26	291,72
18.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	7,00	10,38	13,26	92,82
18.2.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	19,00	10,38	13,26	251,94
18.2.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 25A	un	26,00	10,38	13,26	344,76
18.2.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	10,00	10,38	13,26	132,60
18.2.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	1,00	10,38	13,26	13,26
18.2.7	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10A	un	1,00	68,17	87,05	87,05
18.2.8	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	4,00	68,17	87,05	348,20
18.2.9	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	68,17	87,05	174,10
18.2.1 0	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 80A	un	8,00	92,01	117,50	939,99
18.2.1 1	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 175A	un	1,00	266,65	340,52	340,52
18.2.1 2	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	1,00	266,65	340,52	340,52
18.2.1 3	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 100A	un	3,00	264,55	337,83	1.013,48

Comissão Permanente de Licitação

18.2.1 4	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 25A	un	3,00	148,78	189,99	569,96
18.2.1 5	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -63A	un	1,00	264,55	337,83	337,83
18.2.1 6	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -80A	un	1,00	264,55	337,83	337,83
18.2.1 7	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00	106,63	136,17	3.812,73
18.2.1 8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	106,63	136,17	1.089,35
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
18.3.1	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	559,40	4,31	5,50	3.076,65
18.3.2	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	298,90	5,47	6,99	2.089,29
18.3.3	72933	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø16mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	6,00	3,53	4,51	27,06
18.3.4	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	241,80	7,57	9,67	2.338,16
18.3.5	55865	SINAPI	Eletroduto PVC flexível rígido roscavel, Ø40mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	15,60	17,93	22,90	357,23
18.3.6	55866	SINAPI	Eletroduto PVC flexível rígido roscavel, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	14,70	19,87	25,37	372,94
18.3.7	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 25mm (1"), inclusive conexões	m	164,60	19,08	24,37	4.011,26
18.3.8	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 32mm (1 1/4"), inclusive conexões	m	68,60	32,34	41,30	2.833,15
18.3.9	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 100mm (2"), inclusive conexões	m	2,30	36,35	46,42	106,77
18.3.1 0	72312	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 62mm (2 1/2"), inclusive conexões	m	3,50	50,39	64,35	225,22
18.3.1 1	72316	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado DN 125mm (3"), inclusive conexões	m	21,90	60,00	76,62	1.677,96
18.3.1 2	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	111,74	142,69	2.425,71
18.3.1 3	83447	SINAPI	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	17,00	119,71	152,87	2.598,77
18.3.1 4	83443	SINAPI	Caixa inspeção aterramento 250x250x400mm	un	2,00	33,95	43,35	86,70
18.3.1 5	83387	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	262,00	6,04	7,71	2.019,99
18.3.1 6	83386	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	10,00	7,42	9,48	94,80
18.3.1 7	83388	SINAPI	Caixa de passage PVC Octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	205,00	10,05	12,83	2.630,10
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
18.4.1	73860/8	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	m	7.957,10	2,95	3,77	29.975,59
18.4.2	73860/9	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ²	m	502,00	4,16	5,31	2.665,57
18.4.3	73860/10	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm ²	m	2.335,30	5,70	7,28	17.000,80
18.4.4	73860/11	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm ²	m	602,80	8,94	11,42	6.883,87
18.4.5	73860/12	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm ²	m	267,50	10,29	13,14	3.514,90
18.4.6	73860/13	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm ²	m	41,40	15,09	19,27	797,77
18.4.7	73860/22	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm ²	m	235,90	20,43	26,09	6.154,57
18.4.8	73860/14	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm ²	m	6,90	27,53	35,16	242,60
18.4.9	73860/15	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm ²	m	259,80	39,34	50,24	13.052,22
18.4.1 0	73860/16	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm ²	m	10,30	52,09	66,52	685,15
18.4.1 1	C0525	SEINFRA	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #120 mm ²	m	138,00	55,10	70,36	9.709,24
18.5			ELETROCALHAS					

Comissão Permanente de Licitação

18.5.1	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	31,30	46,53	59,42	1.859,83
18.5.2	C1161	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x50mm com tampa, inclusive conexões	m	18,50	50,36	64,31	1.189,72
18.5.3	C1159	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 75x75mm com tampa, inclusive conexões	m	11,50	51,26	65,46	752,78
18.5.4	C1160	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,60	61,01	77,91	2.851,48
18.5.5	C1155	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	5,50	76,04	97,10	534,05
18.5.6	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	5,60	99,14	126,60	708,95
18.5.7	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 200x50mm com tampa, inclusive conexões	m	11,10	99,14	126,60	1.405,25
18.5.8	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x146mm	un	7,00	7,87	10,05	70,35
18.5.9	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 120x160mm	un	3,00	7,87	10,05	30,15
18.5.10	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x125mm	un	6,00	7,87	10,05	60,30
18.5.11	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	18,00	7,87	10,05	180,90
18.5.12	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	22,00	7,87	10,05	221,10
18.5.13	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 95x114mm	un	19,00	7,87	10,05	190,95
18.5.14	09524	ORSE	Tala plana perfurada 50mm	un	38,00	4,89	6,24	237,10
18.5.15	09519	ORSE	Tala plana perfurada 75mm	un	6,00	5,53	7,06	42,36
18.5.16	09519	ORSE	Tala plana perfurada 100mm	un	4,00	5,53	7,06	28,24
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
18.6.1	83540	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	137,00	12,02	15,35	2.102,92
18.6.2	83566	SINAPI	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	2,00	21,50	27,46	54,92
18.6.3	72334	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	un	2,00	11,76	15,02	30,04
18.6.4	83466	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	36,00	21,85	27,90	1.004,39
18.6.5	72331	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	18,00	9,62	12,28	221,04
18.6.6	72332	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	6,00	18,99	24,25	145,50
18.6.7	73953/6	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	106,57	136,09	1.088,71
18.6.8	07798/ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x16W completa	un	17,00	122,13	155,96	2.651,30
18.6.9	07588/ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x36W completa	un	103,00	149,12	190,43	19.614,11
18.6.10	C4540	SEINFRA	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00	116,02	148,16	5.926,35
18.6.11	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	157,06	200,57	1.805,11
18.6.12	C2045	SEINFRA	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	456,25	582,62	2.330,50
18.6.13	C2045	SEINFRA	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	456,25	582,62	582,62
18.6.14	74041/1	SINAPI	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	18,00	49,90	63,72	1.146,95
			Subtotal					185.249,24
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	153,39	3,03	3,87	593,61
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	23,00	3,33	4,25	97,75
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	28,00	2,92	3,73	104,44
19.4	72285	SINAPI	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	7,00	60,25	76,94	538,57
			Subtotal					1.334,37
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1	C3768	SEINFRA	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	479,60	612,45	1.837,36
20.1.2	03320/ORSE	ORSE	Switch de 48 portas	un	1,00	944,04	1.205,54	1.205,54
20.1.3	01089/ORSE	ORSE	Guias de cabos simples	un	2,00	18,82	24,03	48,06
20.1.4	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	18,82	24,03	24,03
20.1.5	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	18,82	24,03	48,06
20.1.6	01089/ORSE	ORSE	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	18,82	24,03	24,03
20.1.7		MERCADO	Perfil de montagem	un	1,00	26,80	34,22	34,22
20.1.8	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	2,00	39,95	51,02	102,04
20.1.9	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	56,35	71,96	143,92
20.1.10	08439/ORSE	ORSE	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	375,60	479,65	479,65
20.1.11		MERCADO	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	185,19	236,49	472,98
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.268,50	7,68	9,81	12.443,88
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	341,00	6,74	8,61	2.935,85
20.3			CABOS DE CONEXÃO					
20.3.1		MERCADO	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	17,98	22,96	642,87
20.4			TOMADAS					
20.4.1		MERCADO	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	28,00	10,18	13,00	364,00
20.4.2		MERCADO	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	14,00	2,97	3,79	53,06

Comissão Permanente de Licitação

20.4.3		MERCAD O	Central PABX 24 portas	un	1,00	744,46	950,67	950,67
20.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
20.5.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	5,00	111,74	142,69	713,44
20.5.2	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	6,04	7,71	316,11
20.6			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
20.6.1	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	1,30	5,47	6,99	9,09
20.6.2	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	119,30	4,31	5,50	656,14
20.6.3	72309	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1", fornecimento e instalação	m	50,40	19,08	24,37	1.228,24
20.6.4	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/4", fornecimento e instalação	m	4,10	32,34	41,30	169,33
20.6.5	72311	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 2", fornecimento e instalação	m	22,00	36,35	46,42	1.021,23
20.6.6	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	77,74	46,53	59,42	4.619,27
			Subtotal					30.543,04
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
21.1		MERCAD O	Coifa de Centro em Aço Inox de 1500x1000x600	un	1,00	1.977,66	2.525,48	2.525,48
21.2		MERCAD O	Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	2,85	228,09	291,27	830,11
21.3		MERCAD O	Chapéu chinês em alumínio	un	1,00	542,53	692,81	692,81
21.4		MERCAD O	Exaustor mecânico para banheiro 80m3/h com duto flexível - kit	un	2,00	169,84	216,89	433,78
			Subtotal					4.482,18
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	42,28	53,99	161,97
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	42,00	5,67	7,24	304,07
22.3	C0860	SEINFRA	Conector mini-Bar em bronze estanhado Tel-583	un	12,00	7,15	9,13	109,56
22.4		MERCAD O	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	24,00	3,06	3,91	93,84
22.5		MERCAD O	Presilha em latão	un	24,00	3,16	4,04	96,96
22.6		MERCAD O	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	184,47	235,57	235,57
22.7	73962/13	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	39,00	3,49	4,46	173,94
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m.	un	13,00	42,63	54,44	707,71
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm2	m	5,00	10,67	13,63	68,15
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35 mm2	m	330,00	21,12	26,97	8.900,01
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm2	m	260,00	29,84	38,11	9.908,51
22.12		MERCAD O	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	4,00	54,32	69,37	277,48
22.13	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	12,00	16,13	20,60	247,20
			Subtotal					21.284,95
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1			GERAIS					
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	2.210,87	2.823,28	2.823,28
23.1.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	48,53	166,47	212,59	10.316,90
23.1.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	56,26	166,47	212,59	11.960,20
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	48,02	96,70	123,49	5.929,93
23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m²	7,22	105,54	134,77	973,03
23.1.6	C4065	SEINFRA	Banco e acabamento em granito	m²	3,62	166,47	212,59	769,57
23.1.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	106,80	52,43	66,95	7.150,20
23.2			CAIXA DÁGUA - 30.000L					
23.2.1		MERCAD O	Alça de içamento	un	2,00	186,03	237,56	475,12
23.2.2		MERCAD O	Suporte de luz piloto	un	1,00	139,94	178,70	178,70
23.2.3		MERCAD O	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	241,56	308,48	308,48
23.2.4		MERCAD O	Suporte para Pára-raio	un	1,00	201,13	256,84	256,84
23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00	45,38	57,95	521,55
23.2.6	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97	71,39	91,17	635,45
23.2.7		MERCAD O	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto	kg	1.702,30	3,78	4,83	8.221,89
23.2.8		MERCAD O	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	un	1,00	359,82	459,49	459,49
23.2.9	C1520	SEINFRA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m²	145,76	48,44	61,86	9.016,63
23.2.1 0	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08	36,25	46,29	3.197,68
23.2.1 1	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m²	69,08	36,25	46,29	3.197,68
23.2.1 2	C4409	SEINFRA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m²	69,08	7,34	9,37	647,27
			Subtotal					67.039,88
24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m²	1.510,23	1,87	2,39	3.609,31
			Subtotal					3.609,31
Custo TOTAL com BDI incluso						Custo TOTAL com BDI incluso		1.959.902,25

Comissão Permanente de Licitação

O licitante poderá ofertar preços unitários e globais maiores que o estimado pelo Prefeitura, desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) acumulado da data-base do orçamento estimativo (JUNHO/2015) até a data-base de apresentação das propostas.

Caso o licitante apresente sua proposta com o valor global superior ao definido no parágrafo anterior, ele poderá, após diligência, justificar esse valor ou ajustá-lo ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta;

Em condições excepcionais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da Prefeitura (acrescidos do INCC-M acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base de apresentação das propostas).

Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela **Comissão de Licitação**.

Cromograma

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.364,97	1,70%	100,00%											
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	11.923,15	0,61%	15%	85%										
3	FUNDAÇÕES	107.593,20	5,49%	1.788,47	10.134,67										
4	SUPERESTRUTURA	110.085,54	5,62%		75.315,24	32.277,96									
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	85.395,30	4,36%		10%	70%	20%								
6	ESQUADRIAS	256.869,15	13,11%		11.008,55	77.059,88	22.017,11								
7	SISTEMAS DE COBERTURA	337.591,84	17,22%			15%	40%	45%							
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	6.531,72	0,33%			12.809,30	34.158,12	38.437,89							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	264.594,32	13,50%				10%	40%	30%	20%					
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	187.114,41	9,55%												
11	PINTURA	74.651,94	3,81%												
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	37.054,22	1,89%												
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	15.929,00	0,81%												
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	39.626,45	2,02%												
15	LOUÇAS E METAIS	51.372,77	2,62%												
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	3.237,11	0,17%												
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	23.424,18	1,20%												
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	185.249,24	9,45%												
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.334,37	0,07%												
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	30.543,04	1,56%												
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	4.482,18	0,23%												
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	21.284,95	1,09%												
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	67.039,88	3,42%												
24	SERVIÇOS FINAIS	3.609,31	0,18%												
Valores totais				1.959.902,25	100,00%	45.209,43	116.411,18	215.205,31	265.124,20	260.863,61	301.315,88	274.416,24	278.221,95	155.936,09	47.198,37

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Prefeitura Municipal de Serrita-PE
Ref.: Concorrência n.º 001/2015
Abertura dos envelopes: 00/00/2015
Horário: 9:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Concorrência n.º 001/2015, conforme especificações constantes dos Anexos II e III de vosso edital.

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) meses;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ n.º: _____;
 - c) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - d) Endereço: _____;
 - e) CEP: _____;
 - f) Cidade: _____;
 - g) Estado: _____;
 - h) Fone: _____;
 - i) Fax (se houver): _____;
 - j) E-mail: _____.
- Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – B – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)							
(timbre/logo da empresa)							
(objeto do Edital)							
EMPRESA: (nome da empresa)							
DATA: (data da proposta)							
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)			
				Custo unitário MDO	Custo unitário MAT	Custo unitário Total	TOTAL
SUBTOTAL (serviços)						xxx	xxx
BDI (serviços)					xx %	xxx	xxx
SUBTOTAL (fornecimentos)						xxx	xxx
BDI (fornecimentos)					xx %	xxx	xxx
TOTAL						xxx	xxx
Sendo:	MDO = Mão de obra; MAT = Material Custo unitário Total= Custo unitário MDO + Custo unitário MAT						

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – C – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI – SERVIÇOS

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

COMPOSIÇÃO DO BDI (Serviços)		
AC = administração central	xx%	
S = despesas financeiras e de seguros	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
G = ônus das garantias previstas no Edital	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
LB = lucro bruto	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
BDI**		xx%

** soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)*

*** aplicação da fórmula proposta.*

BDI – FORNECIMENTOS (materiais / equipamentos dos itens mais relevantes da proposta)

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{(1 - I)} \cdot 100 \right]$$

Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

COMPOSIÇÃO DO BDI (Fornecimentos)		
AC = administração central	xx%	
S = despesas financeiras e de seguros	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
G = ônus das garantias previstas no Edital	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
LB = lucro bruto	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento*		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
BDI**		xx%

** soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins)*

*** aplicação da fórmula proposta.*

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – D – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

2.4.1	CONCRETO - fck 20 MPa			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MÃO DE OBRA				
4750	OFICIAL	4,00		
6115	SERVENTE	9,00		
Total Mão de Obra:				

Serviços/Equipamento				
370	AREIA MÉDIA	1,05		
643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP	0,65		
1379	CIMENTO PORTLAND CP-320	370,00		
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	0,87		
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP	0,30		
Total Serviços/Equipamento				
			Subtotal:R\$	
			Encargos(XX%):R\$	
			Total:R\$	

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – E – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS
% Proposto	% Proposto
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	A.01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A.02 FGTS - Artigo 15 Lei 8.150/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	A.02 FCTS - Artigo 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	A.03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
A.04 SENAC - Decreto 2.318/86	A.04 SENAC - Decreto 2.318/86
A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	A.05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90	A.06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90
A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	A.07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	A.08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
A.09 Seguro:	A.09 Seguro:
Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo A
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A
B.01 13º salário	B.01 13º salário
B.02 Férias (incluindo 1/3)	B.02 Férias (incluindo 1/3)
B.03 Auxílio enfermidade	B.03 Repouso semanal remunerado
B.04 Acidente de Trabalho	B.04 Feriados
B.05 Faltas legais	B.05 Auxílio enfermidade
B.06 Licença paternidade	B.06 Acidente de Trabalho
B.07 Aviso prévio trabalhado	B.07 Faltas legais
B.08 Férias sobre licença maternidade	B.08 Licença paternidade
	B.09 Aviso prévio trabalhado
	B.10 Férias sobre licença maternidade
Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo B
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B
C.01 Aviso prévio indenizado	C.01 Aviso prévio indenizado
C.02 Indenização adicional	C.02 Indenização adicional
C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	C.03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa
Subtotal Grupo C	Subtotal Grupo C
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"
Subtotal Grupo D	Subtotal Grupo D
GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDEENIZADO	GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDEENIZADO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado
Subtotal Grupo E	Subtotal Grupo E
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade
Subtotal Grupo F	Subtotal Grupo F
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONDIÇÃO 29

- A) Condição 29, Subcondição 29.1 – declaração de que as informações referentes aos Subitens 28.1.1 a 28.1.2 deverão ser consultadas no SICAF (somente para os licitantes cadastrados no SICAF).
- B) Condição 29, Subcondição 29.5 - declaração indicando responsável técnico.
- C) Condição 29, Subcondição 29.6 - declaração fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.
- D) Condição 28, Subcondição 28.1.4.b – declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes.
- E) Condição 29, Subcondição 29.8 - declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- F) Condição 29, Subcondição 29.9 - declaração do licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - A

Condição 29, Subcondição 29.1 (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 29, Subcondição 29.1 do Edital da **Concorrência n.º 001/2015**, que as informações constantes dos documentos exigidos nos Subitens 28.1.1 a 28.1.2 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – B

Condição 29, Subcondição 29.5 (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 29, Subcondição 29.5 da **Concorrência n.º 001/2015**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – C

Condição 29, Subcondição 29.6 (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____
recebeu o Edital da Concorrência n.º 001/2015 e os respectivos Anexos.

Comissão Permanente de Licitação, em de de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação ANEXO V – D

Condição 28, Subcondição 28.1.4.b (modelo)

ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos _____ que a _____ empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 28.1.4.1.d

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 28.1.4.1.e.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – E

Condição 29, Subcondição 29.8 (modelo)

DECLARAÇÃO

_____(empresa), CNPJ (CNPJ)
nº. _____, situada _____,
declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da
habilitação na Concorrência n.º 001/2015. (exigida somente em caso positivo)

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.



Comissão Permanente de Licitação ANEXO V – F

Condição 29, Subcondição 29.9 (modelo)

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.

Comissão Permanente de Licitação ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____
/ 2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRITA-PE, E _____ PARA
construção de uma Unidade de
Educação Infantil - PROINFÂNCIA
- Programa Nacional de
Reestruturação e Aparelhagem da
Rede Escolar Pública de Educação
Infantil, tipo 1, na sede do
município de Serrita-PE**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Serrita-PE, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º . _____ / ____ - __, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo n.º 033/2015 (Concorrência n.º 001/2015), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a construção de uma Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, tipo 1, na sede do município de Serrita-PE, em regime de empreitada por preço unitário, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência n.º 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste contrato será executado na Vila Nossa da Conceição, zona urbana do Município de Serrita-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços vencedora da Concorrência n.º 001/2015 .

2. O valor empenhado para o exercício de 2015 é de R\$ _____ (_____).

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa X.X.XX.XX**, da **Atividade XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX** conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/____.
2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Prefeitura Municipal de Serrita-PE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir do início das obras.
 - 1.1. O prazo para início das obras será de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Serrita-PE.
2. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
 - 2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
 - 1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
2. O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Serrita-PE.

1.2. seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou

1.3. fiança bancária, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital da Concorrência n.º 001/2015 .

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. A retenção efetuada com base no item 4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao CONTRATADO.

3.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além das estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 001/2015 :

1.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

1.2. apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

1.3. fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

Comissão Permanente de Licitação

- 1.4. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da Prefeitura;
- 1.5. providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 1.6. responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 1.7. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 1.8. enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço;
- 1.9. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- 1.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 1.11. reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;
- 1.12. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 1.13. corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 1.14. manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- 1.15. apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Administração do CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
4	Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
5	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
6	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;

Comissão Permanente de Licitação

7	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
8	Guia de recolhimento do INSS;
9	Guia de recolhimento do FGTS;
10	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

- 1.16. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.17. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.18. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 2.1. a utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- 2.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 2.3. a subcontratação total do objeto deste contrato.
- 2.3.1. Poderão ser parcialmente subcontratados os serviços da planilha orçamentária.
- 2.3.1.1. Poderão ser subcontratados todos os serviços previstos no item VI - Memorial Descritivo do Anexo II ao Edital da Concorrência n.º 001/2015, com exceção dos itens 1 (Serviços iniciais), 2 (Despesas Administrativas) e 22 (Limpeza, serviços finais e desmobilização) constantes do item IV - Normas de Medição e Pagamento do mesmo Anexo.
- 2.3.1.2. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.
- 2.3.1.2.1. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias aos serviços subcontratados.
- 2.3.1.3. Somente será permitida a subcontratação de **serviços**, e **não de mão de obra isolada**.
3. Caberá ao Prefeitura Municipal de Serrita-PE, como CONTRATANTE:
- 3.1. expedir a Ordem de Serviço;

Comissão Permanente de Licitação

- 3.2. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 3.3. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 3.4. notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.5. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.6. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 3.7. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da PMS-PE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- 3.8. fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 3.9. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 3.10. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Infra Estrutura ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no Anexo II do Edital da Concorrência n.º 001/2015 .
3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Ao longo da execução deste contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - a) para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
 - b) Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, **aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do CONTRATANTE;**
 - c) para os itens novos não constantes do SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada com pelo menos três fornecedores;
 - d) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.
3. Conforme art. 125 da Lei n. 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO 2015), a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO.
 - 1.1 O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da proposta de preços do CONTRATADO, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
3. Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da Concorrência n.º 001/2015, constante do processo administrativo n.º 032/2015, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - Das Regras Gerais

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada pelo CONTRATADO.
 - 1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Comissão Permanente de Licitação

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 1.2. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.1. Registro da obra no CREA/DF; e
 - 2.2. Matrícula da obra no INSS.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o CONTRATADO encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Também devem ser observadas as normas de medição e pagamento descritas no Anexo II da Concorrência n.º 001/2015 .

II - Da Possibilidade de adiantamento de pagamento

7. Pagamento de materiais postos em obra:

Comissão Permanente de Licitação

- 7.1. A critério exclusivo da Administração do CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será 70% do custo dos materiais constante das composições de custos unitários apresentadas pelo CONTRATADO:
- a. o CONTRATADO deverá apresentar pedido por escrito com justificativas para o pagamento do material posto em obra. Essas justificativas poderão ser aceitas ou não pela Administração;
 - b. poderão ser pagos os itens ao CONTRATADO deverá apresentar, além das justificativas, cronograma detalhado de instalação dos materiais postos em obra;
 - c. para os demais itens o CONTRATADO deverá apresentar, além das justificativas, cronograma detalhado de instalação dos materiais postos em obra;
 - d. entende-se por custo a cotação de preço apresentada pelo CONTRATADO na Concorrência, menos o BDI contratual;
 - e. os BDI's convencional ou diferenciado relativo aos materiais, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais;
 - f. o pagamento pelo material posto em obra não implicará qualquer responsabilidade da PMS-PE por sua guarda, conservação e integridade, devendo o CONTRATADO adotar todas as providências necessárias a sua manutenção até a conclusão do respectivos serviços;
 - g. o CONTRATADO deverá aceitar a condição de que, em caso de distrato, a integralidade dos valores remanescentes referentes aos materiais pagos quando postos em obra ficarão retidos até que nova empresa contratada pela PMS-PE, mediante processo licitatório, venha a concluí-los plenamente. Aceitar, ainda, que nesse caso poderão se configurar duas hipóteses: 1ª) se o valor total pago pela PMS-PE ao novo CONTRATADO for inferior ao valor total retido do CONTRATADO, o saldo será restituído a este; 2ª) caso contrário, a diferença deverá ser paga pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
 - 2.1. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

Comissão Permanente de Licitação

3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nessa Cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contaditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 1.1. advertência;
- 1.2. multa;
- 1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita-PE;
- 1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- 2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro;
- 2.2. primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 e na primeira ocorrência de atraso, conforme tratado na seção das MULTAS;
- 2.3. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.

3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- 3.1. pela inexecução parcial do objeto:
 - a. de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “a” do item 3.1.1;
 - b. de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “b” do item 3.1.1;
 - c. de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual caso seja configurada a situação “c” do item 3.1.1.

3.1.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. o CONTRATADO executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- b. o CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato,

Comissão Permanente de Licitação

observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

- c. houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

3.2. Pela inexecução total, de até 10% sobre o valor total do contrato.

- 3.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$150,00
2	R\$250,00
3	R\$350,00
4	R\$500,00
5	R\$2.500,00
6	R\$5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03

Comissão Permanente de Licitação

9	Utilizar as dependências da PMS-PE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

5.1. A apuração dos atrasos será feita a cada 2 (dois) meses.

5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso,

Comissão Permanente de Licitação

de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- 5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no período)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

- 5.3.1. Quanto à **gravidade**, o atraso será classificado como:

- I - brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- II - mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- III - grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

- 5.3.2. Quanto à **frequência**, o atraso será classificado como:

- I - eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- II - intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
- III - constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes.

- 5.4. A gravidade atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

Comissão Permanente de Licitação

- 5.5. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento).
 - 5.6. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
 - 5.6.1. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
 - 5.7. Por atraso na conclusão da obra, poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias.
 - 5.7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.
 - 5.8. O somatório das multas previstas nos itens 3, 4 e 5 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a PMS-PE.
- 6.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMS-PE, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item anterior sobre multas, entre outros casos.
7. Declaração de Inidoneidade.
- 7.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
 - I - tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;
 - III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
 - V - ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado

Comissão Permanente de Licitação

durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

VI - apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VII - inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.2 da parte de multas.

8. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

9. A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

10. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita-PE e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.

11.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Serrita-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Comissão Permanente de Licitação

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

Serrita-PE, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADO



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII – PLANTAS, DESENHOS DA OBRA

Cópias das plantas, desenhos, estão disponíveis de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Prefeitura Municipal de Serrita-PE para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
 - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Serrita-PE.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Serrita-PE.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Serrita-PE se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

Comissão Permanente de Licitação

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Serrita-PE qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)